

MELAMINA ULTRA S.A. INDÚSTRIA QUÍMICA
C.G.C. 15.217.433/0001-70

TELEVISÃO ITAPOAN S/A
C.G.C. Nº 15.122.492/0001-65

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas da Televisão Itapoan S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 27 de dezembro de 1977 às 10:00 horas na sua sede social à rua Ferreira Santos, nº 05 — Federação a fim de deliberarem a seguinte Ordem do Dia:
a) Alteração dos Estatutos;
b) Outros assuntos de interesse social.
Salvador, 14 de dezembro de 1977

CONVOCAÇÃO

MARTINHO DE LUNA ALENCAR
Presidente

Nº 2043-AP 3-3

RÁDIO SOCIEDADE DA BAHIA S/A
C.G.C. Nº 15.122.468/0001-26
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas da Rádio Sociedade da Bahia S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 27 de dezembro de 1977 às 9:00 horas na sede social à rua Ferreira Santos, 5 — Federação, a fim de deliberarem a seguinte Ordem do Dia:
a) Alteração dos Estatutos;
b) Outros assuntos de interesse social.
Salvador, 14 de dezembro de 1977

NELSON ALMEIDA TABOADA
Presidente

Nº 2042-AP 3-3

C.T.I. — CONSULTORIA TÉCNICA INDUSTRIAL S.A.
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO
C.G.C. 16.234.320

Capital Autorizado
Capital Subscrito
Capital Integralizado

Cr\$ 80.000.000,00
Cr\$ 23.566.976,00
Cr\$ 23.566.976,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 1977

Às quinze horas do dia vinte e cinco do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, na sede social, no Centro Industrial de Aratu, no município de Candeias, do Estado da Bahia, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, acionistas da "C.T.I. — CONSULTORIA TÉCNICA INDUSTRIAL S.A.", representando a totalidade do Capital Social, conforme comprovado pelas assinaturas apostas no livro de presenças. Verificando a existência de "quorum" legal e a observância das demais formalidades legais e estatutárias, o Diretor Presidente Max Paskin declarou instalada a assembléia, passando de acordo com o artigo 13º, dos Estatutos Sociais, a presidir-la, e convidando a mim Waldomiro Rocha, para Secretário, ficando assim constituída a mesa. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu que a assembléia iria deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) — autorizar à Diretoria a contratar operação de financiamento, no programa FINAC I, com INSUMOS BÁSICOS S.A. — FINANCIAMENTO E PARTICIPAÇÕES — FIBASE", b) — assuntos gerais de interesse social. A seguir, o Sr. Presidente esclareceu que havia necessidade de contratar operação de financiamento, com "INSUMOS BÁSICOS S.A. — FINANCIAMENTO E PARTICIPAÇÕES — FIBASE", destinado à subscrição e integralização de ações do capital social de empresa do nosso grupo econômico — PASKIN S.A. — INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS, com recurso do "1º Programa de Operações de Financiamento a Acionistas — FINAC — Res. 498/76, do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDE)", para aplicação, por aquela empresa, nos estritos termos das normas reguladoras do mencionado programa. Continuando, informo, ainda, o Sr. Presidente, que o valor do financiamento era de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), os quais seriam liberados mediante oferecimento por parte das ações subscritas e integralizadas com recursos desse financiamento, de uma só vez ou gradativamente, dividindo-se essa proporção, em partes iguais, entre as duas garantias exigidas, ou seja, de hipoteca e de caução, e que seria, ainda, oferecida garantia de aval pessoal de intervenientes. O Sr. Presidente, explicando melhor a contratação em pauta, esclareceu que o valor do financiamento acima referido, seria desembolsado na medida e na proporção que a Sociedade pudesse oferecer as garantias exigidas, esclarecendo ainda que as garantias, inicialmente oferecidas, poderiam assim ser acrescidas e/ou substituídas, na medida em que fossem necessárias para cobrir novos desembolsos, até atingir o valor total do financiamento, isto é, Cr\$ 35.000.000,00. Colocada a matéria em discussão e votação, e após o exame dos documentos pertinentes à matéria em pauta que se encontravam sobre a mesa, foi a mesma aprovada por unanimidade por todos os acionistas presentes, ficando, assim, a Sociedade autorizada a, através de seus representantes legais, assinar os instrumentos públicos e particulares e títulos de créditos, assumir obrigações, proceder à subscrição e integralização das ações referidas, e tudo o mais que se fizer necessário relativamente à contratação e formalização do financiamento e da constituição de garantias, acima mencionadas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente assembléia, lavrando-se antes esta ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os acionistas presentes. Candeias, em 25 de novembro de 1977. (ass.) Max Paskin; Luiz Paskin; Aduauto Esmeraldo; Israel Jacob Paskin; Fernando de Bastos Cruz; Adolpho Wasserman; Darcy Leal de Menezes; Geraldo Guernes Tavares de Lima; Raymond Félix Levy; Waldomiro Rocha; Israel Jacob Paskin; e José Paskin, por "Independência — Administradora de Bens S.A."; José Murilo Montelo Paraíso.

A presente é cópia fiel do original lavrado no livro de "Atas das Assembléias Gerais."

MAX PASKIN
Presidente da Assembléia

Firma Reconhecida

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

O Bel. FERNANDO DOS SANTOS CORDEIRO, Secretário Geral da Junta Comercial deste Estado certifica que foi arquivada nesta Repartição, sob n. JC-59.730 nesta data, por decisão da 3ª Turma, a cópia da ata de Assembléia Geral Extraordinária da C.T.I. — CONSULTORIA TÉCNICA INDUSTRIAL S.A., realizada aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 1977 (hum mil novecentos e setenta e sete), que autorizou a Diretoria a contratar operação de financiamento no programa FINAC I, com a INSUMOS BÁSICOS S/A FINANCIAMENTO E PARTICIPAÇÕES — FIBASE; protocolada nesta JUCEB sob n. 28.770 em 25.11.77.

A taxa de arquivamento foi paga no valor de Cr\$ 295,00.
E para constar se passou a presente certidão nesta Secretaria da Junta Comercial do Estado da Bahia aos 28 (vinte e oito dias) do mês de novembro de 1977 (hum mil novecentos e setenta e sete)

Clarisse Xavier de Souza
p/Secretário Geral

N. 2063 — AP

PREFEITURA MUNICIPAL
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5299 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1977

Dá nova redação a dispositivos do Decreto 4824/75, que criou a COPECIFE.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º — Os artigos 2º, 6º, 7º e 9º do Decreto nº 4824, de 26 de setembro de 1975, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º — Compõem a COPECIFE:

I — Como membros natos:

- a) — o Secretário Municipal de Educação e Cultura, seu Presidente;
- b) — o Diretor do Departamento de Esportes e Animação Urbana, seu Secretário Executivo;
- c) — o Diretor do Departamento de Assuntos Culturais;
- d) — o Superintendente da Superintendência de Urbanização da Capital — SURCAP;
- e) — o Assistente do Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social;



bahiatursa

EMPRESA DE TURISMO DA BAHIA S.A. — BAHIATURSA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/77

A Empresa de Turismo da Bahia S.A.—BAHIATURSA, Sociedade de Economia Mista Estadual vinculada à Secretaria de Indústria e Comércio, comunica aos interessados que no próximo dia 4 (quatro) de janeiro de 1978, às 09:00 horas, receberá em sua sede social à rua da Gamboa de Cima nº 61, bairro da Gamboa, as propostas para construção de 2 (duas) arquibancadas que funcionarão durante os festejos do Carnaval, assim como a colocação de tapume para isolamento do Teatro Castro Alves.

O Edital, em sua íntegra, encontra-se afixado na sede da Empresa, onde os interessados poderão obter cópias.

Salvador, 14 de dezembro de 1977

Mário Calmon de Bittencourt

Diretor Presidente

S/N — AP — 3-2

Salvador, 19 de dezembro de 1977

MÁRIO CALMON DE BITTENCOURT

DIRETOR PRESIDENTE

S/N — AP — 3-2

f) - o Diretor do Departamento de Administração e Serviços Públicos.

II - Como membros designados pelo Prefeito:

- a) - um representante da Fundação do Patrimônio Artístico e Cultural do Estado da Bahia;
- b) - um representante da Coordenação de Fomento ao Turismo da Secretaria de Indústria e Comércio do Estado da Bahia;
- c) - um representante da BAHIA LUTA;
- d) - um representante do Centro de Estudos Afro-Orientais da Universidade Federal da Bahia;
- e) - um representante do Centro de Estudos Baianos da Universidade Federal da Bahia;
- f) - três pessoas de reconhecida capacidade intelectual, de livre escolha do Prefeito;
- g) - um representante eventual e rotativo das respectivas festas populares.

Parágrafo 1º - Cabe aos Órgãos representados na COPECIFE indicar os nomes a serem designados pelo Prefeito.

Parágrafo 2º - O representante previsto na alínea "g", do item II do artigo, terá sua função limitada ao período de preparação e duração da Festa a que se vincula e será indicado ao Prefeito pela COPECIFE, através de seu Presidente, ouvida a Comissão Organizadora da Festa".

"Art. 6º - O mandato dos Membros da COPECIFE designados pelo Prefeito, à exceção do previsto na alínea "g" do item II do art. 2º deste Decreto, será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução".

"Art. 7º - Perderá o mandato o membro designado da COPECIFE que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) sessões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) sessões no prazo de 12 meses.

Parágrafo Único - ocorrendo a hipótese prevista no artigo a COPECIFE, pelo seu Presidente, comunicará o fato ao Órgão representado para que seja promovida a substituição, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 2º deste Decreto".

"Art. 9º - A COPECIFE terá apoio administrativo do Departamento de Esporte e Animação Urbana da Secretaria Municipal de Educação e Cultura".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, em 22 de dezembro de 1977.

Fernando Wilson Magalhães
FERNANDO WILSON MAGALHÃES
Prefeito

Maria Stela Santos Pita Leite
MARIA STELA SANTOS PITA LEITE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

DECRETO Nº 5298 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977

Fixa prazos para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 45 da Lei nº 2313/71 e em conformidade com o disposto no art. 183 da Lei nº 1.934/66,

DECRETA:

Art. 1º - Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza que exercem atividades sujeitas à alíquota proporcional, incidente sobre a receita bruta mensal decorrente do exercício do serviço (art. 4º, I - "a" do Decreto nº 5.156/77), passam a recolher mensalmente o imposto devido, em conformidade com o algarismo final do seu número de inscrição, nos prazos que se seguem:

Inscrições terminadas em:	Prazo de pagamento até:
0	Dia 13
1	" 14
2	" 15
3	" 16
4	" 17
5	" 18
6	" 19
7	" 20
8	" 21
9	" 22

§ 1º - Não se considera para efeito do número final, referido no artigo, os algarismos de controle, colocados após a barra

que se segue ao número de inscrição.

§ 2º - Os prazos de pagamento estabelecidos no artigo correspondem ao último dia em que deverá ser recolhido o imposto, a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária.

§ 3º - Quando, por qualquer motivo, não houver expediente normal nos estabelecimentos bancários e arrecadadores da Prefeitura, o vencimento do prazo fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

Art. 2º - Para efeito de apuração da receita mensal, o livro de Registro de Prestação de Serviços deverá ser escriturado pontualmente, em ordem cronológica, e encerrado no último dia de cada mês.

Art. 3º - Quando a empresa não tiver realizado movimento tributável no mês, deverá apresentar o Documento Municipal de Arrecadação, mencionando a ocorrência.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de dezembro de 1977.

Fernando Wilson Magalhães
FERNANDO WILSON MAGALHÃES
Prefeito
Maurício Magalhães Stern
MAURÍCIO MAGALHÃES STERN
Secretário de Finanças

DECRETOS DE 22 DE DEZEMBRO DE 1977

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SASP-8533/77, resolve apresentar JOSÉ PEDRO ALMEIDA SANTOS no cargo de Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, código SU-1103-1, do GRU, da lotação da SASP, com fundamento nos arts. 176, inciso II, 178, inciso I, da Lei 403/53, e 18, da Lei nº 2456/73, observado o disposto nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República, com a redação da Emenda Constitucional nº 1, de 17/10/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Ofício nº 01/142/77,

RESOLVE:

Nomear IRONILTON RODRIGUES ALCANTARA para a graduação de 3º Sargento Músico, do CBVCS, com fundamento nos arts. 2º e 4º, inciso II, da Lei nº 241/51 por ter sido habilitado em concurso.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº SASP-6982/77,

RESOLVE:

Aposentar EMANUEL CORREIA ALMEIDA no cargo de Agente de Limpeza Pública, Classe "A", Código PA-804-4, da lotação da SASP, com fundamento nos arts. 176, inciso II, 178, inciso I, da Lei nº 403/53, e 18 da Lei nº 2456/73, observado o disposto nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I; alínea "a", da Constituição Federal, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Ofício nº 01/142/77,

RESOLVE:

Nomear o Dr. AMÉRICO NOGUEIRA LISBOA FILHO para o Posto de IV Intendente Médico, do CBVCS, com fundamento nos arts. 2º e 4º, inciso II, da Lei nº 241/51, por ter sido habilitado em concurso.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SASP-7256/77, resolve considerar MARIO GABRIEL DA SILVA aposentado, a partir de 12/07/77, no cargo de Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, código SU-1103-1, do QPP, da lotação da SASP, com fundamento nos arts. 176, inciso I, e 181, da Lei 403/53, observado o disposto nos arts. 101, inciso II e 102, inciso II, da Constituição da República, com a redação da Emenda Constitucional nº 1, de 17/10/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SASP-9061/77, Ofício nº 60/77-JMI, resolve aposentar RAIMUNDO BARNETO NOGUEIRA no cargo de Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, código SU-1103-1, do QPP, da lotação da SASP, com fundamento nos arts. 176, inciso III, § 2º, e 181, da Lei 403/53, observado o disposto nos arts. 101, inciso I, e 102, inciso II, da Constituição da República, com a redação da Emenda Constitucional nº 1, datada de 17/10/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade.

DECRETO DE 24 DE DEZEMBRO DE 1977

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Notificar o Decreto de 25 de março do corrente ano, publicado no Diário Oficial do Estado de dia 31 de março do mesmo ano, como segue: ODE SE LE: e 18 da Lei nº 2456/73, LEIA-SE: e 13 e 14 da Lei nº 2456/73.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Serviço de Expansão e Manutenção da Rede Escolar

RESUMO DE CONTRATO

Resumo do Contrato celebrado entre a PREFEITURA DA CIDADE DO SALVADOR, através do SEMRE - Serviço de Expansão e Manutenção da Rede Escolar da Secretaria Municipal de Educação e a Firma CLODOALDO R. QUEIROZ & FILHO LTDA, no dia 16 de dezembro de 1977, para a construção da Praça de Esportes da Escola Clériston Andrade, situada à Rua São Marcos - Pau da Lima. A Firma construirá a praça de esportes dentro do prazo de 30 (trinta) dias, pelo preço de CR\$ 114.014,20 (cento e quatorze mil, quatorze cruzeiros e vinte centavos), obedecendo as especificações e ao Cronograma a que se reporta o resultado da Carta Convite, realizada em 12.12.77, tudo conforme o Processo 5507/77.

Resumo do Contrato celebrado entre a PREFEITURA DA CIDADE DO SALVADOR, através do SEMRE, Serviço de Expansão e Manutenção da Rede Escolar da Secretaria Municipal de Educação e a Firma CLODOALDO R. QUEIROZ & FILHO LTDA, no dia 16 de dezembro de 1977, para a construção da Praça de Esportes da Escola Helena Magalhães em São Caetano. A Firma CLODOALDO R. QUEIROZ & FILHO LTDA construirá a praça de esportes dentro do prazo de 30 (trinta) dias pelo preço de CR\$ 116.778,20 (cento e dezesseis mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros e vinte centavos), obedecendo as especificações e ao Cronograma a que se reporta o resultado da Carta Convite, realizada em 12.12.77, tudo conforme o Processo 5509/77.

Resumo do Contrato celebrado entre a PREFEITURA DA CIDADE DO SALVADOR, através do SEMRE - Serviço de Expansão e Manutenção da Rede Escolar da Secretaria Municipal de Educação e a Firma CLODOALDO R. QUEIROZ & FILHO LTDA construirá a Praça de Esportes da Escola Mourão de Sá - Paripe. A Firma CLODOALDO R. QUEIROZ & FILHO LTDA construirá a praça de esportes dentro do prazo de 30 (trinta) dias, pelo preço de CR\$ 153.293,70 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e três cruzeiros e setenta centavos) obedecendo as especificações e ao Cronograma a que se reporta o resultado da Carta Convite, realizada no dia 12.12.77, tudo conforme o Processo 5508/77.

Resumo do Contrato celebrado entre a PREFEITURA DA CIDADE DO SALVADOR, através do SEMRE - Serviço de Expansão e Manutenção da Rede Escolar da Secretaria Municipal de Educação e a Firma CLODOALDO R. QUEIROZ & FILHO LTDA, no dia 16 de dezembro de 1977, para a construção da Praça de Esportes da Escola Maria Constança, situada à Rua Bate Folha s/nº - Mata Escura. A Firma CLODOALDO R. QUEIROZ & FILHO LTDA construirá a praça de esportes dentro do prazo de 30 (trinta) dias, pelo preço de CR\$ 115.913,90 (cento e quinze mil, novecentos e treze cruzeiros e noventa centavos), obedecendo as especificações e ao Cronograma a que se reporta o resultado da Carta Convite, realizada em 12.12.77, tudo conforme Processo 5506/77.

Resumo de termo de contrato individual de emprego firmado entre a Prefeitura e:

ELISÓSTENES FERREIRA DE SANTANA Mat. 15.835
GUILHERME SOUZA REGIS Mat. 15.836

- 01- Função : Auxiliar de Polícia Administrativa
- 02- Salário: Cr.\$1.035,00 (hum mil e trinta e cinco cruzeiros) mensais
- 03- Jornada: 8:00(oito) horas diárias
- 04- Vigência: 15.12.77 até 31.12.77
- 05- Processo: 10.971/77 Of.452/77-SASP
- 06- Autorização: 23.11.77

MARIA CARDOSO DOS SANTOS OLIVEIRA Mat.15.837

- 01- Função : Auxiliar de Serviços Públicos
- 02- Salário: Cr.\$920,00(novecentos e vinte cruzeiros)
- 03- Jornada: 44:00(quarenta e quatro) horas semanais
- 04- Vigência: 15.12.77 até 31.12.77
- 05- Processo: 1607/77-SMSAS
- 06- Autorização: 21.09.77

RESUMO DE TERMO ADITIVO

MARIA DO CARMO DE ARAUJO MAGNAVITA Mat. 15.072

- 01- Função : Professora de Educação para o Lar.
- 02- Salário: Salário aula de Cr.\$28,00(vinte e oito) cruzeiros) perfazendo o total de Cr. \$4.536,00(quatro mil quinhentos e trinta e seis cruzeiros) mensais.
- 03- Jornada: 36:00(trinta e seis) horas semanais
- 04- Vigência: 05.09.77
- 05- Processo: 2584/77 Of.944/77-SME
- 06- Autorização: 28.11.77

AMINERES AMÉRICA DOS SANTOS Mat. 11.801

- 01- Função : Professora de Português, Nível 5.
- 02- Salário: Salário aula de Cr.\$22,40 até 14.08.77, e de Cr.\$28,00 a partir de 15.08.77, perfazendo o total de Cr.\$3.528,00 até 14.08.77, e de Cr.\$4.410,00 até 15.08.77
- 03- Jornada: 35:00(trinta e cinco) horas semanais
- 04- Vigência: 1º.06.77
- 05- Processo: 2584/77 Of.944/77-SME
- 06- Autorização: 28.11.77

HELENA MARIA DE MACEDO Mat. 15.182

- 01- Função : Professora de Técnicas Comerciais
- 02- Salário: Salário aula de Cr.\$28,00(vinte e oito) cruzeiros), perfazendo o total de Cr. \$3.024,00(tres mil e vinte e quatro cruzeiros) mensais
- 03- Jornada: 24:00(vinte e quatro) horas semanais
- 04- Vigência: 30.08.77
- 05- Processo: 2584/77 Of.944/77-SME
- 06- Autorização: 28.11.77

BEATRIZ ALVIM TEIXEIRA ALVES Mat. 15.032

- 01- Função : Professora de Técnicas Comerciais
- 02- Salário: Salário aula de Cr.\$28,00(vinte e oito) cruzeiros), perfazendo o total de Cr. \$2.772,00(dois mil setecentos e setenta e dois cruzeiros) mensais.
- 03- Jornada: 22:00(vinte e duas) horas semanais
- 04- Vigência: 26.08.77
- 05- Processo: 2584/77 Of.944/77-SME
- 06- Autorização: 28.11.77

GEORGINA MOTA DE BARROS TRÊ Mat. 14.902

- 01- Função : Professora de Ciências
- 02- Salário: Salário aula de Cr.\$22,40 até 14.08.77, e de Cr.\$28,00 a partir de 15.08.77, perfazendo o total de Cr.\$2.923,20 até 14.08.77, e de Cr.\$3.654,00 até 15.08.77
- 03- Jornada: 29:00(vinte e nove) horas semanais
- 04- Vigência: 16.06.77
- 05- Processo: 2584/77 Of.944/77-SME
- 06- Autorização: 28.11.77

NOELIA TEIXEIRA CARNEIRO Mat. 14.317

- 01- Função : Professora de Técnicas Agrícolas
- 02- Salário: Salário aula de Cr.\$22,40 até 14.08.77, e de Cr.\$28,00 a partir de 15.08.77, perfazendo o total de Cr.\$3.427,20 até 14.08.77, e de Cr.\$4.284,00 até 15.08.77
- 03- Jornada: 34:00(trinta e quatro) horas semanais
- 04- Vigência: 22.07.77
- 05- Processo: 2584/77 Of.944/77-SME
- 06- Autorização: 28.11.77

ANTONIO DOS SANTOS FILHO Mat. 14.872

- 01- Função : Professor de Matemática
- 02- Salario: Salario aula de Cr.\$22,40 até 14.08.77 e de Cr.\$28,00 a partir de 15.08.77, / perfazendo o total de Cr.\$1.713,60 até 14.08.77 e de Cr.\$2.142,00 a partir de 15.08.77.
- 03- Jornada: 17:00(dezessete) horas semanais
- 04- Vigencia: 1º.08.77
- 05- Processo: 2584/77 Of.944/77-SME
- 06- Autorização: 28.11.77

ZENAIDE GOMES NOVAES OLIVEIRA Mat. 14.819

- 01- Função : Professora de Português
- 02- Salario: Salario aula de Cr.\$28,00(vinte e oito cruzeiros), perfazendo o total de Cr. \$4.662,00(quatro mil seiscentos e sessenta e dois cruzeiros) mensais
- 03- Jornada: 37:00(trinta e sete) horas semanais
- 04- Vigencia: 23.08.77
- 05- Processo: 2584/77 Of.944/77-SME
- 06- Autorização: 28.11.77

MILCA DE ALENCAR PACHECO Mat. 12.643

- 01- Função : Professora de Desenho e Artes Plásticas Nivel 5.
- 02- Salario: Salario aula de Cr.\$28,00(vinte e oito cruzeiros), perfazendo o total de Cr. \$5.040,00(cinco mil e quarenta cruzeiros) mensais.
- 03- Jornada: 40:00(quarenta) horas semanais
- 04- Vigencia: 20.12.77
- 05- Processo: 2584/77 Of.944/77-SME
- 06- Autorização: 28.11.77

BERNADETE SANTOS CARDOSO Mat. 15.145

- 01- Função : Professora de Educação Fisica
- 02- Salario: Salario aula de Cr.\$22,40 até 14.08.77 e de Cr.\$15.08.77, a quantia de Cr.\$28,00(vinte e oito cruzeiros)perfazendo o total de Cr.\$2.016,00 até 14.08.77 e de Cr.\$2.520,00 a partir de 15.08.77.
- 03- Jornada: 20:00(vinte) horas semanais
- 04- Vigencia: 16.06.77
- 05- Processo: 2584/77 Of.944/77-SME
- 06- Autorização: 28.11.77

ISABEL GUIMARÃES NETA Mat. 12.675

- 01- Função : Professora de Educação Musical, Nivel 5
- 02- Salario: Salario aula de Cr.\$28,00(vinte e oito cruzeiros), perfazendo o total de Cr. \$5.040,00(cinco mil e quarenta cruzeiros) mensais.
- 03- Jornada: 40:00(quarenta) horas semanais
- 04- Vigencia: 19.12.77
- 05- Processo: 2584/77 Of.944/77-SME
- 06- Autorização: 28.11.77

JOSE DO EGYPTO LOPES NETO Mat. 12.525

- 01- Função : Professor de Educação Fisica, Nivel 5
- 02- Salario: Salario aula de Cr.\$22,40 até 14.08.77 e de Cr.\$28,00 a partir de 15.08.77, / perfazendo o total de Cr.\$4.032,00 até 14.08.77 e de Cr.\$5.040,00 a partir de 15.08.77.
- 03- Jornada: 40:00(quarenta) horas semanais
- 04- Vigencia: 18.07.77
- 05- Processo: 2584/77 Of.944/77-SME
- 06- Autorização: 28.11.77

ARAGI ALVES DOS SANTOS Mat. 14.873

- 01- Função : Professora de Francês
- 02- Salario: Salario aula de Cr.\$22,40 até 14.08.77 e de Cr.\$28,00 a partir de 15.08.77, perfazendo o total de Cr.\$3.729,60 até 14.08.77 e de Cr.\$4.662,00 a partir de 15.08.77.
- 03- Jornada: 37:00(trinta e sete) horas semanais
- 04- Vigencia: 1º.08.77
- 05- Processo: 2584/77 Of.944/77-SME
- 06- Autorização: 28.11.77

CARLOS JACINTO DA SILVA Mat. 14.883

- 01- Função : Professor de Português
- 02- Salario: Salario aula de Cr.\$22,40 até 14.08.77 e de Cr.\$28,00 a partir de 15.08.77, perfazendo o total de Cr.\$4.032,00 até 14.08.77 e de Cr.\$5.040,00 a partir de 15.08.77.
- 03- Jornada: 40:00(quarenta) horas semanais
- 04- Vigencia: 25.07.77
- 05- Processo: 2584/77-Of.944/77-SME
- 06- Autorização: 28.11.77

VERA LUCIA DAMASCENO AZEVEDO Mat. 14.791

- 01- Função : Professora de Português
- 02- Salario: Salario aula de Cr.\$22,40 até 14.08.77 e de Cr.\$28,00 a partir de 15.08.77, perfazendo o total de Cr.\$2.721,60 até 14.08.77 e de Cr.\$3.402,00 a partir de 15.08.77.
- 03- Jornada: 27:00(vinte e sete) horas semanais
- 04- Vigencia: 1º.08.77
- 05- Processo: 2584/77 Of.944/77-SME
- 06- Autorização: 28.11.77

TANIA JUSSARA SILVA SANTANA Mat. 14.959

- 01- Função : Professora de Matemática
- 02- Salario: Salario aula de Cr.\$22,40 até 14.08.77 e de Cr.\$28,00 a partir de 15.08.77, perfazendo o total de Cr.\$3.225,60 até 14.08.77 e de Cr.\$4.032,00 a partir de 15.08.77.
- 03- Jornada: 32:00(trinta e duas) horas semanais
- 04- Vigencia: 18.07.77
- 05- Processo: 2584/77 Of.944/77-SME
- 06- Autorização: 28.11.77

DECMAR DA SILVA SANTANA Mat. 14.086

- 01- Função : Professor de Educação Fisica, Nivel 5
- 02- Salario: Salario aula de Cr.\$28,00(vinte e oito cruzeiros), perfazendo o total de Cr. \$5.040,00(cinco mil e quarenta cruzeiros) mensais.
- 03- Jornada: 40:00(quarenta) horas semanais
- 04- Vigencia: 20.08.77
- 05- Processo: 2584/77 Of.944/77-SME
- 06- Autorização: 28.11.77

LUCIO SILVA SCUZA Mat. 15.099

- 01- Função : Professor de Educação Fisica
- 02- Salario: Salario aula de Cr.\$22,40 até 14.08.77, e de Cr.\$28,00 a partir de 15.08.77, / perfazendo o total de Cr.\$4.032,00 até 14.08.77 e de Cr.\$5.040,00 a partir de 15.08.77.
- 03- Jornada: 40:00(quarenta) horas semanais
- 04- Vigencia: 18.07.77
- 05- Processo: 2584/77 Of.944/77-SME
- 06- Autorização: 28.11.77

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº 3118/77
Serviços de TRANSPORTES DE TURMAS E MISTURAS ASFÁLTICAS.
Contratado (a) CONSTRUTORA RIBEIRO LIMA
Prazo de início 2 (DOIS) DIAS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO.
Prazo de entrega 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS.
Valor do Contrato Cr\$575.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS)
Verba 4.1.1. O. OBRAS.
Elaborado por:

Visto:

Chefe da Assessoria Jurídica

SUPERINTENDÊNCIA DE URBANIZAÇÃO DA CAPITAL
RESOLUÇÃO Nº 14/77

Transfere a quantia de Cr\$6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil cruzeiros) das verbas que indica, para diversas verbas do orçamento em vigor.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DE URBANIZAÇÃO DA CAPITAL - SURCAP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item III do Art. 73 da Lei nº 2.184 de 07 de janeiro de 1969,

RESOLVE:
Art. 1 - Fica transferida a quantia de Cr\$6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil cruzeiros) das verbas:

01.03.10.58.323.1.001-4110	Cr\$ 1.700.000,00
01.03.10.77.458.1.008-4110	Cr\$ 5.000.000,00
01.04.10.58.021.2.006-4130	Cr\$ 100.000,00
	Cr\$ 6.800.000,00

para as verbas abaixo especificadas do orçamento vigente:

01.03.10.58.323.1.003-4110	Cr\$ 1.700.000,00
01.03.10.77.458.1.006-4110	Cr\$ 5.000.000,00
01.04.10.58.021.2.006-3130	Cr\$ 100.000,00
	Cr\$ 6.800.000,00

Art. II - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador-Ba, 19 de dezembro de 1977

Engº Mário de Seixas Pereira
Superintendente Executivo

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

CONTINUAÇÃO DA 52ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, DE 19 DE OUTUBRO DE 1977.

EXPEDIENTE

O SR PRESIDENTE (Renan Baleeiro) - Ausente o Sr Deputado Firmo Pinheiro, concedo a palavra ao segundo orador inscrito, Sr Deputado Elquisson Soares.

O SR ELQUISSON SOARES - Sr Presidente, Srs Deputados, eu gostaria de relembrar a V. Exas e relembrar à Casa, alguns dos assuntos discutidos pela Oposição, ao longo desta Legislatura, para provar aos Srs Deputados que muito longe de uma oposição radical, bem que poderíamos ser considerados como aqueles que ofereceram a melhor contribuição ao Senhor Governador do Estado, para corrigir distorções, para fazer uma administração equilibrada e voltada para os interesses da comunidade baiana.

Mas há uma diferença de comportamento, Srs Deputados, entre a bancada do MDB e alguns dos Srs Deputados componentes da bancada da ARENA. Quando o político fica escravizado pelo voto, isto é, quando o cidadão não tem outra perspectiva senão aquela de receber uma votação através de uma doação (que também isto existe na Bahia), de uma doação eleitoral por parte do Governo do Estado, o cidadão, às vezes, promove as defesas mais descabidas de certos aspectos da administração estadual.

Ainda há pouco, cometeu o Sr Deputado Stoéssel Dourado uma grave injustiça ou, pelo menos, uma tentativa de incompatibilizar o Prefeito de Vitória da Conquista, Dr Raul Ferraz, com a Cidade, com o seu eleitorado, com a comunidade conquistense, quando, nas entrelinhas, S. Exa procurava afirmar que o Prefeito ter-se-ia aproximado do Governador pelo reconhecimento do grande administrador Roberto Santos, tanto assim que lhe ofereceu um banquete.

Há, Srs Deputados, um grave equívoco do Sr Deputado Stoéssel Dourado quanto a esta afirmação: o meu maior e mais intransigente, e eu diria mesmo o arquiadversário que possui politicamente em Vitória da Conquista seria o Sr Deputado Orlando Spínola, com o qual tenho travado aqui, debates acirrados. Mas, nem por isso, tenho sido radical com o Sr Deputado Orlando Spínola, no trato pessoal, com quem mantenho aqui as melhores relações de amizade. Pois bem: se, um dia, chegasse à minha casa o Sr Deputado Orlando Spínola, na hora do jantar, do almoço ou em qualquer outra hora, e eu não lhe oferecesse um cafézinho, um suco, um almoço ou um jantar, seria mal educado, porque eu não teria uma atitude civilizada. Do mesmo modo, falemos, apenas em sentido mais elástico, sobre a visita do Sr Governador do Estado à Vitória da Conquista: é Chefe da Comunidade Conquistense, o Dr Raul Ferraz e lá compareceu o Dr Roberto Santos, para, mais uma vez, fazer lançamento de pedras fundamentais, e, como sempre acontece, acompanhado de uma grande comitiva. Por cortesia, por educação, por civilidade, o Sr Prefeito de Vitória da Conquista, instado por muita gente, inclusive da própria ARENA que pediu ao Prefeito que oferecesse um almoço, jantar ou banquete, ao Sr Governador do Estado, sob o argumento de que, isoladamente, nem entidades nem pessoas, suportariam dar. É óbvio. Pois, quem é que consegue, do próprio bolso, alimentar as comitivas do Dr Ro-

berto Santos, que são sempre numerosas? Só prefeituras e prefeituras ricas, prefeituras como a de Conquista, que têm algum suporte econômico. Pois bem. Foi exatamente por isto, por educação e por civilidade, que a comunidade de Vitória da Conquista, através do Sr Prefeito, ofereceu um banquete à comitiva Governamental. De modo que eu aproveitei a ocasião para, em defesa mesmo do comportamento político do Sr Prefeito de Vitória da Conquista, repelir esta tentativa política do Sr Deputado Stoéssel Dourado, ao insinuar uma aproximação do Sr Prefeito de Conquista, a nível político, com o Dr Roberto Santos. É óbvio que todos os meios e modos vão ser usados, daqui por diante, para eliminar o MDB de Vitória da Conquista. Mas, Srs Deputados, estejam certos...

O Sr Clodoaldo Campos: - V. Exa me permite um a parte?

O SR ELQUISSON SOARES: - Com prazer, Deputado.

O Sr Clodoaldo Campos: - Deputado Elquisson Soares, é o subconsciente, porque a resposta deveria ser dada, realmente, ao Deputado Stoéssel Dourado, mas me permita V. Exa lhe apartear para dizer que o Dr Raul Ferraz, atual Prefeito de Conquista, não precisaria sequer incomodar V. Exa para fazer esta defesa dele. Quem o defende é o seu passado, é a sua conduta política através de muito tempo em Vitória da Conquista. E o Dr Raul Ferraz, ao oferecer o almoço ao Governador, fez muito bem. Ele representa, no momento, a autoridade máxima do município, e não é possível que um Governador indo àquele município não encontrasse no seu Prefeito, no seu Governador municipal, a recíproca da visita e o trato que deve merecer como autoridade máxima do Estado. Foi isso que fez do Prefeito Raul Ferraz e o fez muito bem. Não há, por isso, censuras, nem qualquer sentido de aproximação política entre ele e o Governador do Estado. O que realmente deve haver é o entrosamento entre as duas administrações, a estadual e a municipal, porque só assim o Estado poderá lucrar como um todo.

O SR ELQUISSON SOARES: - Muito obrigado pelo a parte de V. Exa, Deputado Clodoaldo Campos e eu endosso as palavras proferidas por V. Exa.

Mas, Srs Deputados, ainda há pouco, tivemos notícias, através do Presidente da EMBASA, de que, por estes dias, serão inaugurados os serviços de abastecimento de água daquela cidade, que é também governada por um ilustre membro da família emedebista da Bahia e, numa reunião havida em Brumado, deixamos claro que se S. Exa o Governador do Estado fosse a Brumado fazer inauguração desses serviços, que a comunidade tranquilamente deveria recebê-lo com um almoço, com um jantar, festivamente. Trata-se, eu repito, da grande autoridade, da maior autoridade do Estado. E eu não vejo por que se tenha que hostilizar o Governador fisicamente. Seria inclusive, caso policial. Devemos tratá-lo bem. Agora, quando da discussão dos interesses administrativos da Bahia, da tribuna da Assembléia, ou num pronunciamento público, cabe efetivamente à Oposição fazer suas afirmações e isso o Deputado Stoéssel Dourado não conta. Mas o próprio Prefeito Raul Ferraz o fez no próprio banquete oferecido ao Governador, para deixar claro que não havia entre os dois entendimento a nível